



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº001/2024  
DE 29 DE MAIO DE 2024**

**Dispõe sobre isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nas obras de implantação e execução destinadas a unidades habitacionais Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art. 90 IV, 137, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** A prestação de serviço na implantação e execução das obras destinadas a projetos habitacionais promovidos pela administração direta de qualquer dos entes federados, separadamente ou em conjunto, no âmbito do Município de São Félix do Xingu, bem como o serviço prestado ao empreendedor particular na execução de empreendimentos habitacionais de interesse social, ficam isentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 29 de maio de 2024.**

JOAO CLEBER DE  
SOUZA  
TORRES:20683448234

Assinado de forma digital por  
JOAO CLEBER DE SOUZA  
TORRES:20683448234  
Dados: 2024.05.29 19:39:07 -03'00'

**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal